



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. XX DE XX DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a revisão geral anual aplicável aos subsídios dos agentes políticos da servidores da Prefeitura Municipal de Canas e dá outras providências.

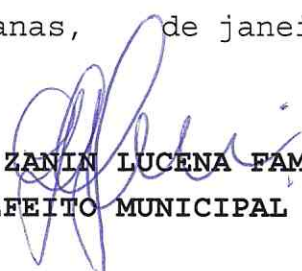
GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ELE sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual aos Agentes Políticos Municipais da Prefeitura Municipal de Canas, atualizando-se o salário base (referência) pelo índice de 4,26 % (quatro virgula vinte e seis por cento) a maior, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º. - As despesas decorrentes para a execução presente Lei serão suportadas por recursos próprios Orçamento Municipal vigente, necessário suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta Lei Entrará em vigor na publicação, retroagindo seus efeitos à 1º. de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Canas, de janeiro de 2026.


GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
CANAS

JUSTIFICATIVA

A/C

Presidente da Câmara Municipal de Canas.

Aproveito o ensejo para cumprimentá-lo e, na ocasião, informar:

Segue anexo dois projetos de Lei Complementar que tratam do reajuste inflacionário dos servidores públicos e agentes políticos.

Conforme memorando expedido por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, Gestão, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, o IPCA do período de 01/2025 a 12/2025 foi fixado no montante de 4,26% (quatro virgula vinte e seis) por cento.

Deste modo, visando manter o planejamento orçamentário e as ações a serem realizadas nos próximos quatro anos, encaminho os projetos de leis para apreciação nos termos do artigo 44, inciso II e artigo 52, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município.

Por fim, nos termos do artigo 55, da Lei Orgânica do Município, apresento requerimento de **regime de urgência**.


GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

LAERTE ZANIN

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS/SP.

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01
Insc. Estadual: Isento
e-mail: prefeitura@canas.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, GESTÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

MEMO: 01/2026

De: SMFGPDE

Para: Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

OBJETO: Encaminha índice para fins de **RGA 2026**.

Canas, 15 de janeiro de 2026.

Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Negócios Jurídicos,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho-lhe o índice para fins de **RGA 2026** dos **servidores e secretários municipais** (subsídios de agentes políticos).

O **IPCA** do período de **01/2025** a **12/2025** foi **"4,26%"**, conforme demonstrado abaixo.

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. Ver descrição completa.

Mês inicial	Mês final	Valor na data inicial (R\$)	
01/2025	12/2025	999,99	>>

O valor na data final é de **R\$ 0,00**

O percentual total no intervalo é de **4,26%**

Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

Fonte: **IBGE**. Disponível em: < <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php> >, acessado em 15/01/2026.

O **Impacto Orçamentário-Financeiro**, previsto no Art. 16 da LC Nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF, **não se aplica** neste caso, com base no § 6º, Art. 17 da mesma lei:

*"§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao **reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição**." – grifo nosso.*

Sem mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


EMANUEL GOMES LUCENA
Secretário Municipal de Fazenda, Gestão, Planejamento
e Desenvolvimento Econômico.



PREFEITURA DE
CANAS

OFÍCIO/GAB N. 003/2026

Prefeitura Municipal de Canas, 19 de janeiro de 2026.

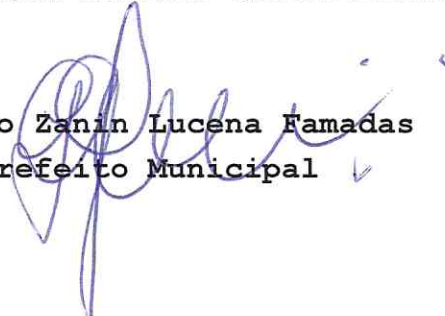
A/C

Presidente da Câmara Municipal de Aparecida.

Aproveito o ensejo para cumprimentá-lo e, na ocasião, informar:

Segue anexo dois Projetos de Leis, para apreciação desta Casa de Leis, com pedido de urgência.

A disposição para maiores esclarecimentos.


Gustavo Zanin Lucena Famadas
Prefeito Municipal

A/C

SR. LAERTE ZANIN

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS/SP



Câmara Municipal de Canas - SP

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	7	
Ementa	OFICIO GAB N°003/2026 - REF: PREJETO DE LEI COMPLEMENTAR - "DISPOE SOBRE A REVISAO GERAL ANUAL APLICAVEL DOS AGENTES POLITICOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".	
Interessado	LAERTE ZANIN	
Tipo do Documento	Ofício	
Documento protocolado por LUCIELE BUZATTO em 19/01/2026 10:11:19		